

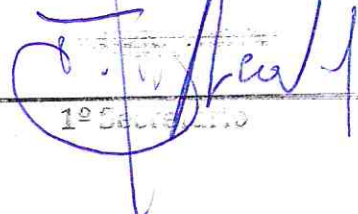


GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

PROJETO DE LEI Nº 215 / 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14 / 10 / 2021


1º Secretário

"Suspende o curso do prazo processual dos processos administrativos, no âmbito do Estado do Piauí, entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos processuais dos Processos Administrativos, no âmbito do Estado do Piauí entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano.

§1º Durante o prazo do caput deste artigo não deverão ser realizadas audiências, notificações processuais e nem julgamentos por órgão colegiado em processos que tenham advogado constituído, ou que se constituam nesse período.

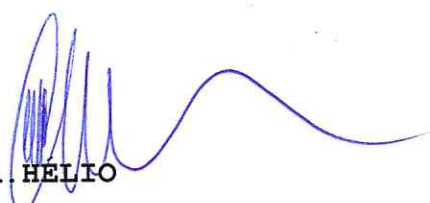
§2º O disposto no caput e no §1º não se aplica aos processos administrativos de aquisição de bens e serviços de comprovada urgência e relevância.



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina - PI, 13 de outubro de 2021.



DR. HÉLIO

Deputado Estadual - PL



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ -- ALEPI**

JUSTIFICATIVA

A proposição tem o intuito de adequar os processos administrativos do Estado ao texto da Lei Federal que implementou as férias dos advogados no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, conforme o Código de Processo Civil em seu artigo 220:

Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput .

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento.

Usando o critério da isonomia pretendemos fixar esse direito também no âmbito do Estado do Piauí nos processos administrativos.